



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CONTRATO Nº.032 /2007-MP/PA

Contrato que entre si celebram o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ** e a Empresa **PARALOCAR LOCADORA DE VEÍCULOS S/S LTDA.** para prestação de serviços de locação de veículos, objeto do Pregão Presencial 010/2007-MP/PA.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob n.º 05.054.960/0001-58, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua João Diogo n.º 100, Bairro Cidade Velha, CEP: 66.015-160, nesta capital, neste ato representada pelo Exmº Sr. Dr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. **GERALDO DE MENDONÇA ROCHA**, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 055.383.782-68 e CI 060- MP/PA, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **PARALOCAR LOCADORA DE VEÍCULOS S/S LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.316.428/0001-61, com sede na Avenida Dr. Freitas, n.º 358, Sacramenta, CEP: 66.120-680, Belém-PA, neste ato representada pelos Sr. **JOÃO ANTÔNIO LUIZ COELHO NETO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do Rg n.º 488.622 – 2ª Via SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 000.444.902-91, residente e domiciliado, na Av. Governador José Malcher n.º 1484, apt. 801, Belém-PA e o Sr. **FÁBIO LUIZ RODRIGUES COELHO**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG n.º 0604250 – SSP/PA e inscrito no CPF/MF sob o n.º 300.087.512-34, residente e domiciliado na Travessa Lomas Valentinas, n.º 1897, apt. 1503, Belém-PA, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos do resultado da licitação - **Pregão Presencial n.º.010/2007**, processo administrativo n.º 002/2007-SGMP instaurado para a Contratação de empresa para Locação mensal de veículos (Itens 01 e 02) e formação do Registro de Preços para Locação eventual de veículos (Itens 03, 04, 05 e 06), regido pela Lei federal n.º 10.520/2002, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações e pelo Decreto 3.931/91 (Itens 03, 04, 05 e 06), assim como pelas condições do edital, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes, nas quais as partes subordinam irrestritamente:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada em locação de veículos, discriminados no **Item 01** do Anexo I com as seguintes características: veículo de passageiros sem motorista e sem combustível, tipo sedan, marca FIAT, modelo: siena ou similar, com película, com ar condicionado, vidro elétrico, direção hidráulica, a gasolina, com capacidade para 5 (cinco) passageiros, 4 (quatro) portas, cor (azul escuro, cinza escuro ou preto), com no máximo 02 anos de fabricação 120 km de franquia de conformidade com a proposta comercial de titularidade da Contratada constante do Processo administrativo n.º 002/2007-SGMP que fazem partes integrantes deste instrumento independentemente de transcrição;
- 1.2. Todos os veículos deverão ser licenciados no Estado do Pará e deverão ser segurados de forma total, correndo a **franquia** por conta do **Órgão Contratante**.

46050
regulamentação
46050-
3344-

9/10/07
JF



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O presente objeto será prestado sob a forma de execução indireta, conforme dispõe inciso VIII, do art. 6º, da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL E SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

- 3.1. As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei federal nº 10.520/2002, pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e pelo Decreto 3.931/91 (Itens 03, 04, 05 e 06), e às condições do edital e às cláusulas expressas neste CONTRATO
- 3.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho exarado pela autoridade da Pasta Contratante.
- 3.3. Relativamente ao disposto na presente Cláusula, aplicam-se subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e alterações posteriores - Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

- 4.1. Integram este Contrato o Edital e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela CONTRATADA e a documentação de habilitação, cujo teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação:
- 4.2. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definirem a sua extensão, e desta forma, regerem a execução adequada do Contrato ora celebrado.
- 4.3. Para qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste contrato deverá ser feita através de Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes.
- 4.4. Em caso de dúvidas ou divergências entre os documentos citados no item 4.1 desta Cláusula, estas serão dirimidas considerando-se sempre os documentos mais recentes com prioridade sobre os mais antigos, e em caso de divergências com este Contrato, prevalecerá este último.
- 4.5. Não terão eficácia quaisquer exceções às especificações contidas neste instrumento e/ou em seus anexos, em relação às quais a CONTRATANTE não houver, por escrito, se declarado de acordo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:
- 5.1.1. Entregar os veículos nas condições estabelecidas e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do CONTRATO e/ou vigência desse Contrato, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Contratante;
- 5.1.2. Responsabilizar-se por quaisquer despesas decorrentes da execução dos serviços de assistência técnica e manutenção.
- 5.1.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

[Assinaturas manuscritas]



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

- 5.1.4. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- 5.1.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na ordem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 5.1.6. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto deste contrato;
- 5.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE;
- 5.1.8. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;
- 5.1.9. Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros;
- 5.1.10. Garantir a qualidade dos serviços/veículos ofertados durante o prazo de vigência da ata/contrato;
- 5.1.11. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 5.1.12. Substituir imediatamente, sem qualquer ônus para a Administração, o veículo recusado pela Contratante, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.2. O seguro do veículo será de responsabilidade da empresa contratada, sendo que a franquia ficará por conta da contratante, aplicada de forma reduzida não podendo ser superior a 2% do valor do veículo, caso haja diferença no valor da franquia esta ficará sem ônus para a Administração Pública.
- 5.3. A contratada deverá apresentar SEGURO ou COBERTURA PRÓPRIA dos veículos locados, será por conta da locadora, inclusive cobertura de danos corporais e materiais causados a bens de terceiros, sendo que a franquia ficará a cargo do órgão contratante e aplicada de forma reduzida, não podendo ser superior a 2% (dois) por cento do valor do veículo conforme tabela (FIPE)

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:
- 6.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;
- 6.1.2. Fiscalizar a execução fiel dos compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com os termos de sua proposta e condições contratuais.

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

- 6.1.3. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do presente contrato;
- 6.1.4. Utilizar os veículos em condições normais e adequadas.
- 6.1.5. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
- 6.1.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 6.1.7. Fiscalizar o presente contrato através do setor competente da CONTRATANTE;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS VEÍCULOS LOCADOS

- 7.1. Os serviços locados objeto deste Contrato deverão ser entregues no prazo proposto, sob pena das sanções previstas em edital.
- 7.2. Justificadamente, por motivo de força maior ou caso fortuito, a Contratada não puder fornecer o veículo requisitado, deverá comunicar o fato ao Ministério Público do Estado do Pará, por escrito, no prazo de 12 (doze) horas, a contar do acontecido.
- 7.3. Os veículos serão conferidos no momento da entrega, dando-se, provisoriamente, sua aceitação para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as características e especificações exigidas no presente Edital e seus Anexos.
- 7.4. Verificada a incompatibilidade do objeto ofertado com o exigido em licitação ou que apresentarem desconformes com as exigências requisitadas no Edital, será o Contratado obrigado a substituir imediatamente o veículo rejeitado, sem qualquer ônus para a Administração, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 7.5. O mesmo procedimento descrito no item anterior deverá ser adotado quanto à complementação dos quantitativos em falta.
- 7.6. Cada fornecimento somente será considerado concluído mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo.
- 7.7. O prazo para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo será de até 6(seis) horas, contados do recebimento provisório.
- 7.8. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplica-se, também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
- 7.9. As despesas relativas à entrega dos serviços/veículos correrão por conta exclusiva da detentora da Contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO

- 8.1. A Contratada durante todo o período do Contrato deverá prestar assistência técnica dos veículos locados, promovendo por sua conta e responsabilidade ajustes e reparos que se fizerem necessários, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.
- 8.2. O início do atendimento ao chamado para a prestação de assistência técnica e manutenção corretiva ou substituição dos veículos, deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do CONTRATANTE.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CLÁUSULA NONA - DO VALOR DO CONTRATO

- 9.1. O valor deste contrato é de R\$11.450,00 (onze mil, quatrocentos e cinquenta reais), referente à locação mensal de 10 veículos em conformidade com o resultado final do Certame, ao qual as partes se vinculam.
- 9.2. O valor do quilômetro excedente é de R\$ 0,54 (cinquenta e quatro centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

- 10.1. Os pagamentos mensais, decorrentes do fornecimento do objeto deste instrumento, serão efetuados mediante crédito em conta corrente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, e, ainda, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.
- 10.1.1. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) Fornecedora(s) Classificada(s), de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 10.2. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor do fornecedor.
- 10.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a(s) Contratada(s) tome(m) as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 10.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la;
- 10.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 10.6. O Órgão não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
- 10.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pelo Fornecedor Classificado, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 10.8. A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à(s) Contratada(s).
- 10.9. Fica estabelecido o percentual de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

- 11.1. O presente instrumento contratual terá vigência pelo período de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, podendo, a critério da administração, ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1. A CONTRATANTE fiscalizará a execução do fornecimento dos serviços contratado e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.
- 12.2. A fiscalização pela CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto a perfeita execução do objeto deste instrumento.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

- 12.3. A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste contrato.
- 12.4. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
- I. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
 - II. cancelamento do preço registrado/Contrato;
 - III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
- 13.1.1. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão, a critério do Ministério Público do Estado do Pará ser aplicadas cumulativamente.
- 13.2. Por atraso injustificado na execução do contrato:
- I. a multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
 - II. rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso e,
 - III. cancelamento do preço registrado/Contrato.
- 13.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
- I. Advertência, por escrito, nas faltas leves;
 - II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
 - III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
 - IV. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade,
- 13.3.1. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II do subitem acima poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93;
- 13.4. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal:
- I. Impedimento de licitar e contratar com a Administração de até 5 (cinco) anos;
- 13.5. Caberá ao Ministério Público do Estado do Pará, na qualidade de Gestor da Ata de Registro de Preços, a seu juízo e, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade

gme
se
[assinatura]



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

- requisitante, aplicar ao fornecedor, garantido o contraditório e a ampla defesa, as sanções administrativas previstas neste instrumento;
- 13.6. A fornecedora que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de cinco dias úteis contados da notificação, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, enquanto não adimplida a obrigação;
- 13.7. Ao órgão ou entidade usuário, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao contrato de fornecimento ou serviços caberá a aplicação das demais penalidades previstas neste instrumento e no edital de convocação.
- 13.8. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato;
- 13.9. Somente poderão as penalidades ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.
- 13.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no registro cadastral dos Fornecedores do Estado do Pará;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

- 14.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses elencadas nos art. 77 e 78, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, nas consequências indicadas no art. 80, sem prejuízos às sanções previstas no edital e presente instrumento.
- 14.2. A rescisão, por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA, direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.
- 14.3. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.
- 14.4. O presente contrato poderá ser denunciado, por qualquer das partes, mediante aviso prévio com antecedência mínima de trinta dias, por meio de correspondência protocolizada.
- 14.5. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.
- 14.6. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá à CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

- 15.1. O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.
- 15.2. O Contratado obriga-se a aceitar acréscimos e/ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) em função do que trata o § 1º do art. 65, da Lei n.º 8666/93 e alterações, nas mesmas condições contratuais, sob pena das sanções cabíveis.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO

16.1. Os recursos financeiros para atender às despesas decorrentes desta licitação estão previstos na dotação orçamentária sob a seguinte classificação funcional programática:

- Atividade: 12101.03.122.0125.4534 – Operacionalização das Ações Administrativas
- Elemento de Despesa: 3390-33
- Fonte: 01

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

17.1. A publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo da CONTRATANTE, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

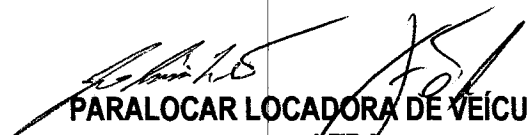
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Belém, 25 de SETEMBRO de 2007.


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
CONTRATANTE


PARALOCAR LOCADORA DE VEÍCULOS S/A
LTDA.
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome 
RG: 1985025- SSP/PA 2007

Nome
RG:



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 032/2007-MP/PA, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA RODRIGUES E COELHO S/S LTDA.

Pelo presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 039/2007-MP/PA, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, com sede em Belém à Rua João Diogo nº. 100, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, neste ato representado por seu Exmº Sr. Dr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. **GERALDO DE MENDONÇA ROCHA**, brasileiro, portador do CPF/MF nº. 055.383.782-68 e CI 060 - MP/PA, residente e domiciliado nesta cidade, e a Empresa **RODRIGUES E COELHO S/S LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.316.428/0001-61, com sede na Rua Domingos Marreiros, nº. 1519, Bairro Umarizal, CEP: 66.060-160 nesta Cidade, neste ato representada pelo Sr. **FÁBIO LUIZ RODRIGUES COELHO**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do CPF/MF nº. 300.087.512-34 e do RG nº. 0604250 SSP/PA, residente e domiciliado nesta Cidade, têm por justas as cláusulas e condições seguintes, objeto do presente Termo Aditivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Ficam alteradas as Cláusulas Primeira, Nona e Décima Primeira do contrato original que tratam do Objeto, do Valor e da Vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica acrescido ao objeto inicial do contrato mais 02(dois) veículos com as mesmas características discriminadas do Item 01 do Anexo 01 do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1- O valor mensal do contrato, referente à locação de 12 (dez) veículos, passa a ser de **R\$-15.634,68 (quinze mil, seiscentos e trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos)** referente a;

a) Reajuste em **13,79%**, passando o valor atual, de R\$ 11.450,00(onze mil, quatrocentos e cinquenta reais) para R\$ 13.028,90(treze mil, vinte oito reais e noventa centavos). *43,42 (Cada veículo)*

b) Inclusão de mais 2 (dois) veículos no **valor unitário atualizado** de R\$-1.302,89, (um mil, trezentos e dois reais e oitenta e nove centavos) perfazendo um total de R\$ 2.605,78(dois mil, seiscentos e cinco reais e setenta e oito centavos).

3.2 -O valor do quilômetro excedente fica reajustado para **R\$ 0,61 (sessenta e um centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original, por mais 12 (doze) meses, a contar de **26.09.2008**.

CLÁUSULA QUINTA

Permanecem inalteradas e ficam por este Termo ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo elencadas.

Belém, *03 de Setembro* de 2008.

Gerardo de Mendonça Rocha
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Contratante

TESTEMUNHAS:

1) *Antonio Carlos*
RG: *1995025-SSP/PA*

[Assinatura]
RODRIGUES E COELHO S/S LTDA

Contratada

2) *[Assinatura]*
RG: *2830845-SSP/PA*

Ordenador Responsável: Dr. Geraldo de Mendonça Rocha.
Endereço do Contratado: Travessa dos Apinagés, nº. 1340,
Condor, CEP: 66.045-110, Belém-Pa.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº do Termo aditivo: 2º.
Nº do Contrato: 032/2007-MP/PA
Objeto do Contrato: Locação de 10 veículos tipo Sedan, com 120km diário de franquia.
Valor do Contrato Original: R\$ 11.450,00 (onze mil, quatrocentos e cinquenta reais) mensal.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº. 010/2007-MP/PA.
Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa Rodrigues e Coelho S/S Ltda.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Acréscimo de Objeto, Reajuste de Valor e Prorrogação de Prazo.
Valor do Aditamento: R\$ 15.634,68 (quinze mil, seiscentos e trinta e quatro reais e oito centavos) total mensal.
Data de Assinatura: 03/09/2008
Vigência do Aditamento: 26/09/2008 a 25/09/2009.
Dotação Orçamentária: -.
Fonte de Recurso: -.

Ordenador Responsável: Dr. Geraldo de Mendonça Rocha.
Aditivos Anteriores: 1º TA (DOE 10/03/08): Alteração na razão social para Rodrigues e Coelho S/S Ltda e alteração de endereço.
Endereço do Contratado: Rua Domingos Marreiros, nº. 1519, Umarizal, CEP: 66.060-160, Belém-Pa.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº do Termo aditivo: 1º.
Nº do Contrato: 003/2008-MP/PA
Objeto do Contrato: locações eventuais de veículos com motorista para atender o MPE.
Valor do Contrato Original: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) anual estimado.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº. 001/2008-MP/PA.
Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa A. H. Santos - ME.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Reajuste de valor, ante ao acréscimo de 25%.
Valor do Aditamento: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) estimado
Data de Assinatura: 01/09/2008
Vigência do Aditamento: -
Dotação Orçamentária: -.
Fonte de Recurso: -.
Ordenador Responsável: Dr. Geraldo de Mendonça Rocha.
Endereço do Contratado: Travessa dos Apinagés, nº. 1340, Condor, CEP: 66.045-110, Belém-Pa.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº do Termo aditivo: 4º
Nº do Contrato: 026/2004-MP/PA
Objeto do Contrato: Locação de parte de imóvel para funcionar a Promotoria de Justiça na Comarca de Redenção.
Valor do Contrato Original: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensal.
Modalidade de Licitação: Dispensa.
Partes: Ministério Público do Estado do Pará e o Sr. Antônio Lucena Barros.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Reajuste de Valor e Prorrogação de Prazo.
Valor do Aditamento: R\$ 2.558,39 (dois mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e trinta e nove centavos) mensal.
Data de Assinatura: 01/09/2008
Vigência do Aditamento: 03/09/2008 a 02/09/2009
Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.0125.4534;
Elemento de Despesa: 3390-36
Fonte de Recurso: 01.
Ordenador Responsável: Dr. Geraldo de Mendonça Rocha.
Aditivos Anteriores: 1º TA (DOE 08/09/05): Prorrogação de vigência e reajuste de valor (R\$2.107,60), 2º TA (DOE 05/09/06): Prorrogação de vigência, reajuste de valor (R\$ 2.136,90) e alteração de dotação, 3º TA (DOE 06/09/08): Prorrogação de vigência e reajuste de valor (R\$2.222,37).
Endereço do Contratado: Redenção-Pa.

ROL DE INSCRITOS Nº 025/2008-CSMP

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 88, § 4º e art. 98, caput, da Lei Complementar nº 057/2006, TORNA PÚBLICO o rol dos Promotores de Justiça inscritos no concurso de remoção na 1ª entrada, aberto através do Edital nº 025/2008-CSMP, publicado no D.O.E. de 25.08.2008.

01	PROMOTOR DE JUSTIÇA DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA - REMOÇÃO - ANTIGUIDADE PROCESSO Nº 050/2008-CSMP		
Nº	PROMOTOR DE JUSTIÇA	DATA DE INSCRIÇÃO	PROTOCOLO
1	MAYANNA SILVA DE SOUZA QUEIROZ	27/08/2008	26204/2008

Total: 01 inscrita

02	PROMOTOR DE JUSTIÇA DE NOVO REPARTIMENTO - REMOÇÃO MERECEMENTO PROCESSO Nº 051/2008-CSMP		
Nº	PROMOTOR DE JUSTIÇA	DATA DE INSCRIÇÃO	PROTOCOLO
NÃO HOUVE INSCRITOS			

Belém-Pa, 5 de setembro de 2008.
GERALDO DE MENDONÇA ROCHA
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCM

PORTARIA

PORTARIA Nº 74/2008-MPJTCM-PA- 05/09/08

NOME: ELISABETH MASSOUD SALAME DA SILVA ASSUNTO : A Procuradora-Chefe, em exercício, do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas aos órgãos dos Poderes Judiciário e Legislativo, da Defensoria Pública, do Ministério Público e dos órgãos constitucionais independentes, no artigo 36, da Lei 7.010, de 23 de julho de 2007, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2008; Considerando ainda, que a partir da edição da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, responsabiliza à gestão fiscal a cada um dos Poderes constituídos e, ao Ministério Público junto ao TCM; Considerando finalmente, a necessidade de se assegurar o equilíbrio fiscal, por meio da otimização e eficiência na aplicação dos recursos públicos. R E S O L V E: Art. 1º Aprovar a Programação Orçamentária e o Cronograma do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas dos Municípios, para o terceiro quadrimestre do exercício de 2008, na forma dos Anexos, a seguir discriminados: I. Anexo 1. A Programação das Quotas Orçamentárias mensais, identificadas por Programa, grupo de despesas e fonte de financiamento, observando os limites dos saldos orçamentários; e II. Anexo 2. O Cronograma de pagamento mensal das despesas à conta dos recursos do Tesouro e de outras fontes, por grupo de despesa, em conformidade ao art. 17 da Lei nº 7.010, LDO/2008. Art. 2º. As quotas orçamentárias mensais que trata o Inciso I do artigo anterior serão disponibilizadas mensalmente no Sistema de Administração Financeira para Estados e Municípios (SIAFEM), pelo próprio Ministério Público junto ao Tribunal de Contas dos Municípios. Art. 3º. As Alterações nos anexos 1 e 2, constantes nos incisos I e II do artigo anterior, serão aprovadas por Portaria da Chefia deste Ministério Público junto ao Tribunal de Contas dos Municípios, devendo ocorrer no final de cada bimestre, observando: da verificação da disponibilidade orçamentária para ocorrer o ajuste; e do encaminhamento pelo Poder Executivo da restituição da Receita para o presente quadrimestre. Art. 4º. Esta Portaria terá seu efeito a partir de 05 de setembro de 2008. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE GESTÃO SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
QUADRO DE QUOTAS ORÇAMENTÁRIAS QUADRIMESTRAIS - 2008
3º QUADRIMESTRE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCM

GRUPO DE DESPESA	FONTE	VALORES PARA O 3º QUADRIMESTRE				TOTAIS
		SET	OUT	NOV	DEZ	
01.032.1241.4506						
Implementação das Ações de Despesas dos Bens e valores Públicos.	0101	308.000,00	308.000,00	348.417,00	308.000,00	1.272.417,00
Pessoal	0101	87.000,00	87.000,00	88.406,00	87.000,00	349.406,00
Outras Despesas Correntes	0101	70.000,00	60.000,00	60.000,00	47.280,00	237.280,00
Investimentos	0101	225.000,00	225.000,00	225.000,00	213.254,00	888.254,00
01.122.0125.2903						
Administração de Recursos Humanos	0101	15.000,00	15.000,00	30.000,00	48.072,00	108.072,00
Pessoal	0101	112.929,00	84.184,00	95.552,00	258.071,00	550.736,00
Outras Despesas Correntes	0101	40.000,00	40.000,00	40.000,00	47.280,00	167.280,00
Operacionalização das Ações Administrativas						
Outras Despesas Correntes						
Investimentos						
TOTAIS		857.929,00	819.184,00	887.375,00	1.008.361,00	3.573.449,00

NOTA: 1º Os valores das Quotas Financeiras referem-se ao montante a ser empenhado pelo órgão no mês, inclusive os empenhos globais e estimativas.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE GESTÃO SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
QUADRO DE CRONOGRAMA FINANCEIRO DO 3º QUADRIMESTRE - 2008
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCM

GRUPO DE DESPESA	FONTE	VALORES PARA O 3º QUADRIMESTRE				TOTAIS
		SET	OUT	NOV	DEZ	
01.032.1241.4506						
Implementação das Ações de Despesas dos Bens e valores Públicos.	0101	308.000,00	308.000,00	348.417,00	308.000,00	1.272.417,00
Pessoal	0101	87.000,00	87.000,00	88.406,00	87.000,00	349.406,00
Outras Despesas Correntes	0101	70.000,00	60.000,00	60.000,00	47.280,00	237.280,00
Investimentos	0101	225.000,00	225.000,00	225.000,00	213.254,00	888.254,00
01.122.0125.2903						
Administração de Recursos Humanos	0101	15.000,00	15.000,00	30.000,00	48.072,00	108.072,00
Pessoal	0101	112.929,00	84.184,00	95.552,00	258.071,00	550.736,00
Outras Despesas Correntes	0101	40.000,00	40.000,00	40.000,00	47.280,00	167.280,00
Operacionalização das Ações Administrativas						
Outras Despesas Correntes						
Investimentos						
TOTAIS		857.929,00	819.184,00	887.375,00	1.008.361,00	3.573.449,00

NOTA: 1º Os valores das Quotas Financeiras referem-se ao montante a ser empenhado pelo órgão nos meses, inclusive os empenhos globais e estimativas.

ÓRGÃOS

CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES

DIÁRIAS

PORT. Nº 496/08-07/05/08 CLÁUDIA MARIA M. DE OLIVEIRA, Mat. 723932/2, 01 (uma) diária p/ S. Dom. do Araguaia-PA, 09 a 10/05/08, Obj: Perícia técnica; PORT. Nº 596/08-28/05/08 JOSÉ ALEXANDRE A. ARIMATEA, Mat. 5129591/3, MACHANOR F. DA COSTA, Mat. 5158184/1, MANOEL FRANCISCO F. MARQUES JÚNIOR, Mat. 5719547/1, ZENÓBIO S. MERA, Mat. 55840/2, 01 (uma) diária p/ Soure-PA, 30/05 a 01/06/08, Obj: Exumação; PORT. Nº 304/08-31/03/08 CARMAN LÚCIA M. B. FONSECA, Mat. 5233062/1, JOSÉ ALEXANDRE A. ARIMATEA, Mat. 5129591/3, JUVENAL DE A. LIMA JÚNIOR, Mat. 5205751/1, KLEBER S. ABADESSA, Mat. 5093112/4, 04 (quatro) diárias p/ Ribeirão Preto-SP, 10 a 14/04/08, Visita ao Centro de Medicina Legal; PORT. Nº 617/08-03/06/08 FRANKLIN C. DO NASCIMENTO, Mat. 5850797/1, LUIS BASÍLIO B. NUNES JÚNIOR, Mat. 5832152/1, WAGNER V. BARRETO, 03 (três) diárias p/ S. Seb. Da Bpa Vista-PA, 05 a 08/06/08, Obj: Perícias técnicas; PORT. Nº 446/08-23/04/08 ADILSON DE SOUZA, Mat. 5879256/2, CÉSAR AUGUSTO T. DE OLIVEIRA, Mat. 55379/1, HENRIQUE R. DIAS, Mat. 5205247/1, JOSÉ ALEXANDRE A. ARIMATEA, Mat. 5129591/3, MARIA CRISTINA S. RODRIGUES, Mat. 55589312/1, 03 (três) diárias p/ Parauapebas-PA, 23 a 26/04/08, Obj: Operação Arco de fogo; PORT. Nº 734/08-19/06/08 MANOEL ADALBERTO M. DE OLIVEIRA, Mat. 3312046/2, MÁRCIO WILLIS P. MOREIRA, Mat. 5832195/1, 15 (quinze) diárias p/ Castanhal-PA, 16 a 31/05/08, Obj: Atendimento à CELPA; PORT. Nº 874/08-08/07/08 MAURO M. DOS SANTOS, Mat. 5158249/1, 06 (diárias) p/ Cametá-PA, 11 a 17/07/08, Obj: Operação Verão; PORT. Nº 872/08-08/07/08 NILSON M. DIAS, Mat. 57195133/1, 06 (seis) diárias p/ Marapanim-PA, 11 a 17/07/08, Obj: Operação Verão; PORT. Nº 875/08-08/07/08 JOSUÉ M. GUERREIRO, Mat. 57195110/1, 06 (seis) diárias p/ Salinópolis-PA, 11 a 17/07/08, Obj: Operação Verão; PORT. Nº 879/08-10/07/08 ANABELA DE O. O. MARTINS, Mat. 5326940/2, JACELI A. DE OLIVEIRA, Mat. 62324/1, LUIZ NELSON P. VIDAL, Mat. 5309352/2, MANOEL S. CORRÊA, Mat. 3154297/2, 13 (treze) diárias p/ Cametá-PA, 18 a 31/07/08, Obj: Operação Verão; PORT. Nº 821/08-03/07/08 ANA LÚCIA N. MORAES, Mat. 5452830/1, ENALDO LUIZ M. FERREIRA, Mat. 54188037/1, EVANDRO DOS S. PAES, Mat. 5129699/1, LOURIVAL M. NASCIMENTO JÚNIOR, Mat. 5847257/1, MARIA JOSÉ P. DE MENEZES, Mat. 701491/1, RUI D. MARTINS, Mat. 5850800/1, 13 (treze) diárias p/ Mosquero-PA, 04 a 17/07/08, Obj: Operação Verão; PORT. Nº 823/08-03/07/08 ALDEY C. MORAES, Mat. 5040485/3, MÁRCIA J. P. PICAÑO, Mat. 5751942/4,



**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 032/2007-MP/PA, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA RODRIGUES E COELHO S/S LTDA.

Pelo presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 039/2007-MP/PA, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, com sede em Belém à Rua João Diogo nº. 100, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, neste ato representado por seu Exmº Sr. Dr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. **GERALDO DE MENDONÇA ROCHA**, brasileiro, portador do CPF/MF nº. 055.383.782-68 e CI 060 - MP/PA, residente e domiciliado nesta cidade, e a Empresa **RODRIGUES E COELHO S/S LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.316.428/0001-61, com sede na Rua Domingos Marreiros, nº. 1519, Bairro Umarizal, CEP: 66.060-160 nesta Cidade, neste ato representada pelo Sr. **FÁBIO LUIZ RODRIGUES COELHO**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do CPF/MF nº. 300.087.512-34 e do RG nº. 0604250 SSP/PA, residente e domiciliado nesta Cidade, têm por justas as cláusulas e condições seguintes, objeto do presente Termo Aditivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Ficam alteradas as Cláusulas Nona e Décima Primeira do contrato original que tratam do Valor e da Vigência respectivamente.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1-O valor mensal do contrato fica reajustado em 4,44% referente à variação no período acumulado dos últimos doze meses do índice INPC, publicado e divulgado pelo IBGE, cujo valor mensal do Contrato de R\$15.634,68 (quinze mil, seiscentos e trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos), passará para **R\$16.328,85 (dezesesseis mil, trezentos e vinte e oito reais e oitenta e cinco centavos)**.

2.2 - O valor do quilômetro excedente fica reajustado para **R\$ 0,63 (sessenta e três centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original e de seus respectivos Termos Aditivos, por mais 12 (doze) meses, a contar de **26.09.2009**.

CLÁUSULA QUARTA

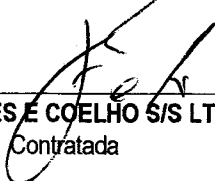
Permanecem inalteradas e ficam por este Termo ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo elencadas.

Belém, 21 de setembro de 2009.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Contratante



RODRIGUES E COELHO S/S LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1) Sumo Lima de Freitas
RG: 4214451 SSP/PA

2) Dikens F. Rocha
RG: 2860005 P. Civil/PP.

3º TA ao CT 032-2007 - MP-PA RODRIGUES E COELHO LTDA.
Protocolo nº. 19337/2009

PORTARIA Nº 2242/2009-MP/SGJ-TA DE 31/8/2009

Nome: HAILA HAASE DE MIRANDA

Assunto: Suspensão das férias estabelecidas em 29/9 a 28/10/2009, a serem gozadas oportunamente.

PORTARIA Nº 2243/2009-MP/SGJ-TA DE 31/8/2009

Nome: HAILA HAASE DE MIRANDA

Assunto: Suspensão das férias estabelecidas em 29/10 a 5/11/2009, a serem gozadas oportunamente.

PORTARIA Nº 2244/2009-MP/SGJ-TA DE 31/8/2009

Nome: HAILA HAASE DE MIRANDA

Assunto: Suspensão, a pedido, do gozo da Licença-Prêmio, referente ao triênio 2006/2009, no período de 29/8 a 28/9/2009, para gozo oportuno.

PORTARIA Nº 2245/2009-MP/SGJ-TA DE 31/8/2009

Nome: ILDEMAR LEAL DE AZEVEDO

Assunto: Designação para exercer suas atribuições, no período de 19/9 a 30/10/2009, junto à Promotoria de Justiça de Benevides, às terças e quintas-feiras, sem prejuízo para a Promotoria de Justiça de origem.

PORTARIA Nº 2251/2009-MP/SGJ-TA DE 31/8/2009

Nome: VALERIA LUCIA SILVA PAPALÉO PAES

Assunto: Designação para exercer o cargo de Assistência Intermediária de Chefe da Divisão de Administração de Pessoal, durante o afastamento da titular, Nilma Bentes Flores, nos dias 28 e 31/8/2009.

RESULTADO DE LICITAÇÃO**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 30743**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO comunica aos interessados o resultado da Fase de Classificação e Julgamento das Propostas Financeiras e habilitação do Pregão Presencial nº. 021/2009-MP/PA, que tem como objeto os serviços de blindagem de veículo automotor para o Ministério Público.

À vista da habilitação, foi declarada vencedora a empresa:

- Totality Blindados no valor global de R\$75.000,00;

Assinada, 24 de setembro de 2009.

Iréa Mara Ciccio

-goeira

DIÁRIA**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 30692****PORTARIA: 2450/2009**

Período: 25/09/2009 a 25/09/2009

Diárias: 0,5

Origem: ABAETUBA/PA

Destino(s): BELÉM/PA

Objetivo: A FIM DE TRANSPORTAR MATERIAIS DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ABAETUBA PARA MANUTENÇÃO.

Fundamento Legal: ART.145 DA LEI ESTADUAL Nº 5.810/1994.

Servidor(es): 9991006/CLODOALDO LIMA SOUZA (MOTORISTA)

Ordenador: ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO

DIÁRIA**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 30696****PORTARIA: 2360/2009**

Período: 15/09/2009 a 15/09/2009

Diárias: 0,5

Origem: BELÉM/PA

Destino(s): NOVA TIMBOTEUA/PA

Objetivo: A FIM DE CONDUZIR O PROMOTOR DE JUSTIÇA MARCO AURÉLIO LIMA DO NASCIMENTO.

Fundamento Legal: ART.145 DA LEI ESTADUAL Nº 5.810/1994.

Servidor(es): 999082/JOSÉ LOURENÇO DA COSTA SIQUEIRA (MOTORISTA)

Ordenador: ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO

DIÁRIA**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 30687****PORTARIA: 2454/2009**

Período: 21/09/2009 a 21/09/2009

Diárias: 0,5

Origem: BELÉM/PA

Destino(s): SANTA IZABEL DO PARÁ/PA

Objetivo: CONFORME SOLICITAÇÃO DO OFÍCIO Nº 327/09-PA/2ºPJ/SJP.

Fundamento Legal: ART.145 DA LEI ESTADUAL Nº 5.810/1994.

Servidor(es): 999175/JOSIELDO REIS DO NASCIMENTO (OFICIAL DE SERVIÇOS AUXILIARES)

Ordenador: ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO

PORTARIAS DA PGJ E DA SGJ/TA**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 30702****PORTARIA Nº 3604/2009-MP/PGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas

atribuições legais

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor GUNNARVINGREN ANDRADE BITENCOURT, ocupante do cargo de Motorista MP-AOM-105,

lotado na Supervisão Administrativa e Coordenadoria do Centro

de Apoio Operacional, Gratificação de Tempo Integral, prevista no art. 137, § 1º, alínea "a", da Lei Estadual nº 5.810, de 24/1/1994, no percentual de 50% (cinquenta por cento), até ulterior deliberação, enquanto desempenhar suas atividades junto àquela Supervisão Administrativa e Coordenadoria do Centro de Apoio Operacional, a contar de 1º/9/2009.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 11 de setembro de 2009.

ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO

Subprocurador-Geral de Justiça área

Técnico-Administrativa, com delegação de PGJ

(Portaria nº 181/2009-MP/PGJ)

PORTARIA Nº 3709/2009-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais

RESOLVE:

DESIGNAR a Procuradora de Justiça MARIA DA GRAÇA AZEVEDO DA SILVA para responder pelo expediente da

Subprocuradoria-Geral de Justiça área jurídico-institucional, durante o afastamento do Subprocurador Geral de Justiça,

ANTÔNIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA, no período de 14 a 17/9/2009.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 17 de setembro de 2009.

ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO

Procurador-Geral de Justiça, em exercício

PORTARIA Nº 2411/2009-MP/SGJ-TA

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO ADMINISTRATIVA, ALMERINDO JOSÉ CARDOSO

LEITÃO, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 835/07-MP/PGJ, de 19 de março de 2007,

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento da servidora HELOISA HELENA OLIVEIRA DA SILVA, Auxiliar de Administração, Matrícula

999.1397, de Aurora do Pará ao município de Ponta de Pedras, no período de 28 a 30/9 e nos dias 1º e 2/10/2009, a fim de

desempenhar suas atribuições junto à Promotora de Justiça Mariela Góes Corrêa.

II - CONCEDER 4 e ½ (quatro e meia) diárias à servidora, nos termos do art. 145, caput e parágrafos, da Lei Estadual nº

5.810, de 24/1/1994.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 16 de setembro de

2009.

ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO

Subprocurador-Geral de Justiça

área técnico-administrativa

PORTARIA Nº 2452/2009-MP/SGJ-TA

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO ADMINISTRATIVA, ALMERINDO JOSÉ CARDOSO

LEITÃO, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 835/07-MP/PGJ, de 19 de março de 2007,

RESOLVE:

CONCEDER 2 (duas) diárias complementares ao servidor ELIZEU DE PAULA GUIMARÃES JÚNIOR, Auxiliar de Administração,

Matrícula 999.1247, nos termos do art. 145, da Lei Estadual nº 5.810, de 24/1/1994, em virtude de haver sido autorizado

seu deslocamento de Concórdia do Pará para Santa Izabel do Pará, nos dias 3, 4, 8, 14, 15, 21, 22, 28 e 29/9/2009, a fim

de desempenhar suas atribuições junto à Promotoria de Justiça daquele município.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA A ÁREA TÉCNICO ADMINISTRATIVA, Belém, 21 de setembro de

2009.

ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO

Subprocurador-Geral de Justiça

área técnico-administrativa

PORTARIA Nº 2453/2009-MP/SGJ-TA

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO ADMINISTRATIVA, ALMERINDO JOSÉ CARDOSO

LEITÃO, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 835/07-MP/PGJ, de 19 de março de 2007,

RESOLVE:

CONCEDER 3 e ½ (três e meia) diárias complementares ao servidor ROBERTO ALEXSANDRO PINHEIRO BARROS, Auxiliar

de Administração, Matrícula 999.1206, nos termos do art. 145, da Lei Estadual nº 5.810, de 24/1/1994, em virtude de haver

sido autorizado seu deslocamento de Inhangaçu para Santa

Izabel do Pará, nos dias 1º, 2, 9, 10, 11, 16, 17, 18, 23, 24, 25 e 30/9/2009, a fim de desempenhar suas atribuições junto à Promotoria de Justiça daquele município.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA A ÁREA TÉCNICO ADMINISTRATIVA, Belém, 21 de setembro de

2009.

ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO

Subprocurador-Geral de Justiça

área técnico-administrativa

DIÁRIA**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 30464****PORTARIA: 2434/2009**

Período: 21/09/2009 a 21/09/2009

Diárias: 0,5

Origem: CASTANHAL/PA

Destino(s): SÃO FRANCISCO DO PARÁ/PA

Objetivo: A FIM DE CONDUZIR SERVIDORES.

Fundamento Legal: ART. 145 DA LEI ESTADUAL Nº 5.810/1994.

Servidor(es): 999940/EDINEI GONÇALVES DOS REIS

(MOTORISTA)

Ordenador: ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO

TERMO ADITIVO A CONTRATO**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 30540**

Termo Aditivo: 3

Data de Assinatura: 21/09/2009

Valor: 16,328,85

Justificativa: Reajuste de valor e prorrogação do prazo de vigência.

Contrato: 32/2007

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso

03122012545340000 339033 0101000000 Estadual

Contratado: RODRIGUES E COELHO S/S LTDA

Endereço: Rua Domingos Marreiros - de 1285/1286 ao fim,

Bairro: Umarizal, 1519

CEP: 66060-160 - Belém/PA

Telefone: 9132469782

Ordenador: GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

TERMO ADITIVO A CONTRATO**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 30586**

Termo Aditivo: 2

Data de Assinatura: 21/09/2009

Valor: 6,674,15

Justificativa: Reajuste de valor e prorrogação de vigência

Contrato: 33/2007

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso

03122012545340000 339030 0101000000 Estadual

Contratado: OK RENT A CAR S/S LTDA

Endereço: Vila Santa Rosa, Bairro: Sacramento, 721.

CEP: 66120-160 - Belém/PA

Telefone: 9133219200

Ordenador: GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

TERMO ADITIVO A CONTRATO**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 30614**

Termo Aditivo: 2

Data de Assinatura: 21/09/2009

Valor: 21,781,61

Justificativa: Acréscimo de valor

Contrato: 18/2009

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso

03122123718000000 449051 0101000000 Estadual

Contratado: CONEXÃO SERVIÇOS LTDA

Endereço: Rua Lauro Sodré, Bairro: Vila do Conde, 2919

CEP: 68445-000 - Barcarena/PA

Telefone: 9137532792

Ordenador: GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

TERMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 30618**

Ato: 041/2009

Término Vínculo: 07/09/2009

Tipo: Término de Vínculo de Servidor

Motivo: A PEDIDO, DE ACORDO COM O ART. 59 DA LEI

ESTADUAL Nº 5.810/1994.

Órgão: MINISTERIO PUBLICO

Forma de Admissão: Concurso

Servidor: ANTÔNIO EDILSON DE CASTRO SENA

Cargo: AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO

Ordenador: GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

CONTINUA NO CADERNO 8